



Fls:Nº	03
Proc.Nº	2676/2021

SECRETARIA DE
**NEGÓCIOS
URÍDICOS**

PREFEITURA DE
BARUERI
CIDADE INTELIGENTE

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº

014/2021



Câmara Municipal de Barueri	
Protocolo nº	003570
Livro nº	— Fls. —
Barueri	23/11/2021

09h35

“CRIAÇÃO DE CARGOS DE SECRETÁRIO ADJUNTO NO QUADRO DE AGENTES POLÍTICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE BARUERI.”

RUBENS FURLAN, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

Art. 1º Ficam criados no Quadro dos Agentes Políticos Remunerados por Subsídios da Lei Complementar nº 480, de 8 de novembro de 2019, 22 (vinte e dois) cargos de Secretário Adjunto (AGP 4).

§1º O subsídio do cargo de Secretário Adjunto é de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), que será revisado nas mesmas datas e índices utilizados para os servidores públicos municipais.

§2º As atribuições e os requisitos mínimos para o provimento do cargo de Secretário Adjunto são os seguintes:

I - atribuições:

- assessorar e auxiliar o Secretário Municipal na direção, organização, orientação e supervisão dos serviços;
- substituir o Secretário em sua ausência ou impedimentos legais;
- representar o Secretário, quando for o caso, junto a autoridades e órgãos;



Fis: Nº	04
Proc. Nº	2676/2021

SECRETARIA DE
**NEGÓCIOS
JURÍDICOS**

PREFEITURA DE
BARUERI
CIDADE INTELIGENTE

- d) zelar pelo cumprimento das normas e procedimentos estabelecidos para o desenvolvimento das atividades na Secretaria;
- e) desempenhar outras atividades que lhe forem delegadas pelo Secretário.

II - requisitos para provimento:

- a) ter idade mínima de 21 anos, na data da posse;
- b) ensino superior desejável;
- c) estar em pleno gozo dos direitos políticos.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a alteração do organograma do quadro de agentes políticos da Administração Direta do Município, com as modificações criadas por esta lei complementar.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barueri,

Câmara Municipal de Barueri
Extraírem e envia-las aos Vereadores
Em 23/11/2021
Presidente

Câmara Municipal de Barueri
As Comissões Permanentes para PARECER
Em 23/11/2021
Presidente

RUBENS FURLAN
Prefeito Municipal

INCLUIR NA ORDEM DO DIA.
Em 23/11/2021
Presidente

Aprovado em única discussão e votação. Ao Sr. Prefeito para sancionar, promulgar e publicar
Em 23/11/2021
Presidente